



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

LEI COMPLEMENTAR Nº 325, DE 31 DE OUTUBRO DE 2005.

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 322, de 31 de agosto de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O artigo 1º e o *caput* do artigo 3º, da Lei Complementar nº 322, de 31 de agosto de 2005, que “Institui a Unidade Administrativa que especifica na estrutura da Coordenadoria Geral de Apoio à Governadoria – CGAG, e dá outras providências”, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica instituída a Unidade de Coordenação Estadual – UCE do Programa de Apoio à Modernização da Gestão e do Planejamento no Estado de Rondônia – PNAGE/RO que fará a administração, execução, fiscalização, controle e avaliação do PNAGE no Estado de Rondônia, subordinada administrativamente à Secretaria de Estado do Planejamento, Coordenação Geral e Administração – SEPLAD.

.....

Art. 3º. A composição da Unidade de Coordenação Estadual – UCE, que fará parte do Quadro de Pessoal da SEPLAD, será de livre nomeação e exoneração do Governador do Estado, cuja estrutura organizacional será formada por:”

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de outubro de 2005, 117º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SECRETARIA DE FISCALIDADE

PROPOSTA Nº 11/05

Objeto: Prestação de serviços de consultoria em matéria de legislação tributária e contábil.

1.1. O interessado deverá apresentar proposta técnica e financeira, bem como currículo atualizado do profissional responsável pela execução dos serviços, com indicação de referências de trabalhos realizados nos últimos 3 (três) anos.

1.2. A proposta técnica deverá conter, obrigatoriamente, o plano de trabalho, detalhando a metodologia a ser utilizada, o cronograma de execução e a equipe responsável pela execução dos serviços.

1.3. A proposta financeira deverá conter o valor global da proposta, bem como o valor unitário de cada item, discriminado por hora/mês de trabalho.

1.4. A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, com o nome do interessado e o número da proposta inscritos no exterior do envelope.

1.5. A proposta deverá ser entregue pessoalmente ou por meio de representante devidamente autorizado, até o dia 15/11/2005, às 14h30min.

SECRETARIA DE FISCALIDADE
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA